

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 21/2021/SES-AM/FVS-AM	ASSUNTO: Recomendação para o retorno às aulas práticas em unidade da Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas, no contexto da Pandemia do Coronavírus (SARS-CoV-2).
Data: 13/05/2021	OBJETIVO: Recomendar a adoção de medidas de prevenção e controle de riscos no retorno ao campo de práticas em unidades da Rede de Saúde do Estado do Amazonas
Local: AMAZONAS	

- 1. Considerando** a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;
- 2. Considerando** a Portaria nº 188GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
- 3. Considerando** o Decreto Estadual nº 43.272, de 06 de janeiro de 2021, que declara estado de calamidade pública pelo prazo de 180 dias a partir do dia 01 de janeiro de 2021;
- 4. Considerando** o Decreto Estadual nº 43.596, de 20 de março de 2021, que dispõe sobre a restrição parcial e temporária de circulação de pessoas como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus;
- 5. Considerando** a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020, que orienta as medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-COV-2);
- 6. Considerando** a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 08/2020, que dispõe de orientações gerais a para implantação das práticas de segurança do paciente em hospitais de campanha e nas demais estruturas provisórias para atendimento aos pacientes durante a pandemia de Covid-19; e,
- 7. Considerando** a necessidade de recomendar no âmbito das unidades de saúde, as orientações para o retorno seguro das aulas práticas e estágios supervisionados.

8. RECOMENDAÇÕES:

- a)** A realização das práticas das disciplinas oferecidas nas unidades formadoras de Estágios Curriculares obrigatório e aulas práticas, deverão acontecer de acordo com o calendário elaborado e divulgado pela coordenação para cada disciplina do curso, constando datas, horários e local onde serão realizadas as aulas;
- b)** Os calendários/cronogramas de aulas, deverão ser encaminhados aos serviços de saúde para apreciação, com 30 dias de antecedência;
- c)** As universidades deverão priorizar estratégias de práticas laboratoriais institucionais (laboratório da universidade), levando para campo hospitalar, apenas alunos finalistas, residentes e afins;
- d)** A comissão de Prevenção e Controle de Infecção em parceria com o Núcleo de Educação, deve definir a quantidade de alunos/residentes que a Unidade de Saúde irá receber, atentando para as medidas de segurança;
- e)** Os alunos/residentes e docentes devem cumprir as medidas de segurança estabelecidas pela Unidade de Saúde, e devem estar vacinados, visto que, este grupo

1



NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 21/2021/SES-AM/FVS-AM	ASSUNTO: Recomendação para o retorno às aulas práticas em unidade da Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas, no contexto da Pandemia do Coronavírus (SARS-CoV-2).
Data: 13/05/2021	OBJETIVO: Recomendar a adoção de medidas de prevenção e controle de riscos no retorno ao campo de práticas em unidades da Rede de Saúde do Estado do Amazonas
Local: AMAZONAS	

está previsto como prioritário conforme NOTA INFORMATIVA CONJUNTA Nº 22 / 2021 / FVS-AM / FVS-AM, disponível no endereço eletrônico: https://www.fvs.am.gov.br/media/publicacao/NOTA_INFORMATIVA_CONJUNTA_N%C2%BA_22.2021.FVS-AM_-_SES-AM_-_VACINA%C3%87%C3%83OACAD%C3%8AMICOS.07.04.2021.pdf, incluindo medidas previstas na Norma Regulamentadora nº 32MTE, de 11 de novembro de 2005, que institui o não uso de adornos, utilização de calçados fechados, uso correto de equipamentos de proteção individual (EPIs), etc;

f) As turmas deverão respeitar o limite máximo de alunos definidos pelas comissões de controle de infecção, a serem divididas e trabalhadas no formato de revezamento;

g) A universidade deve garantir os EPIs necessários para todas os alunos na área prática, como máscara N95, luvas de procedimento, avental descartável gramatura 40g, álcool gel 70% e protetor de face;

h) A universidade deve dispensar discentes e docentes do grupo de risco sem que sejam contabilizadas faltas e com o uso de instrumentos que possibilitem o acompanhamento das aulas práticas;

i) A universidade deve promover formação continuada da instituição formadora para o corpo discente, docentes e preceptores, com ênfase nos aspectos higiênicos e sanitários que devem ser implementados e seguindo segundo as medidas estabelecidas pelo controle de infecção das Unidades de Saúde e NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020, que orienta as medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (SARS-COV-2);

j) Os discentes e docentes serão considerados aptos para retorno ao campo de estágio, apenas após a comprovação de imunização contra a Covid-19, devendo retornar 15 dias após tomada a segunda dose da vacina;

k) A universidade deve promover, ainda, palestras sobre o enfrentamento ao Coronavírus, bem como dinâmicas de inclusão social, psicológica e afetiva nas instituições de ensino, garantindo uma educação inclusiva; e,

l) As aulas práticas e Estágio Supervisionado Obrigatórios, devem iniciar dia 21 de maio de 2021, seguindo a regra de escalonamento por prioridade de formação acadêmica.

2

8.1 - Equipamentos de proteção para o uso presencial:



NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 21/2021/SES-AM/FVS-AM	ASSUNTO: Recomendação para o retorno às aulas práticas em unidade da Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas, no contexto da Pandemia do Coronavírus (SARS-CoV-2).
Data: 13/05/2021	OBJETIVO: Recomendar a adoção de medidas de prevenção e controle de riscos no retorno ao campo de práticas em unidades da Rede de Saúde do Estado do Amazonas
Local: AMAZONAS	

a) Máscaras cirúrgicas descartáveis: As máscaras cirúrgicas devem ser utilizadas para evitar a contaminação do nariz e boca do profissional por gotículas respiratórias, quando este atuar a uma distância inferior a 1 metro do paciente suspeito ou confirmado de infecção pelo SARSCoV-2. A máscara cirúrgica deve ser constituída em material Tecido-Não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, possuir no mínimo uma camada interna e uma camada externa e obrigatoriamente um elemento filtrante. A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos). Além disso, deve ser constituída de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, possuir um clipe nasal constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas;

b) Máscaras PFF2/N95: Quando o profissional atuar ou auxiliar procedimentos com risco de geração de aerossóis, em pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus, deve utilizar a máscara de proteção respiratória (respirador particulado) com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3 μ (tipo N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3). São alguns exemplos de procedimentos com risco de geração de aerossóis: intubação ou aspiração traqueal, ventilação não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, coletas de secreções nasotraqueais, broncoscopias, etc. A máscara de proteção respiratória (respirador particulado – máscara N95/PFF2 ou equivalente) deve estar apropriadamente ajustada à face do profissional. A forma de uso, manipulação e armazenamento deve seguir as recomendações do serviço e nunca deve ser compartilhada entre profissionais;

c) Protetor Facial/Faceshield/ Óculos de Proteção: Os óculos de proteção ou protetores faciais (que cubra a frente e os lados do rosto) devem ser utilizados quando houver risco de exposição do profissional a respingos de sangue, secreções corporais, excreções, etc. Os óculos de proteção ou protetores faciais devem ser exclusivos de cada profissional responsável pela assistência, devendo, imediatamente após o uso realizar a limpeza e posterior desinfecção com álcool líquido a 70% (quando o material for compatível), hipoclorito de sódio ou outro desinfetante, na concentração recomendada pelo fabricante ou pela CCIH do serviço. Caso o protetor facial tenha sujidade visível, deve ser lavado com água e sabão/detergente e só depois dessa limpeza, passar pelo processo de desinfecção. O profissional deve utilizar luvas para realizar esses procedimentos;

d) Luvas: As luvas de procedimentos não cirúrgicos devem ser utilizadas, no contexto da epidemia da Covid-19, em qualquer contato com o paciente ou seu entorno (precaução



NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 21/2021/SES-AM/FVS-AM	ASSUNTO: Recomendação para o retorno às aulas práticas em unidade da Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas, no contexto da Pandemia do Coronavírus (SARS-CoV-2).
Data: 13/05/2021	OBJETIVO: Recomendar a adoção de medidas de prevenção e controle de riscos no retorno ao campo de práticas em unidades da Rede de Saúde do Estado do Amazonas
Local: AMAZONAS	

de contato). Quando o procedimento a ser realizado no paciente exigir técnica asséptica, devem ser utilizadas luvas estéreis (de procedimento cirúrgico);

e) Avental impermeável descartável: O capote ou avental para uso na assistência ao paciente suspeito ou confirmado e infecção pelo SARS-CoV-2 deve possuir gramatura mínima de 30g/m² e deve ser utilizado para evitar a contaminação da pele e roupa do profissional. O profissional deve avaliar a necessidade do uso de capote ou avental impermeável (estrutura impermeável e gramatura mínima de 50 g/m²) a depender do quadro clínico do paciente (vômitos, diarreia, hipersecreção orotraqueal, sangramento, etc.). Em situações de escassez de aventais impermeáveis, conforme descrição acima (gramatura mínima de 50 g/m²), admite-se a utilização de avental de menor gramatura (no mínimo 30g/m²), desde que o fabricante assegure que esse produto seja impermeável. O capote ou avental deve ser de mangas longas, punho de malha ou elástico e abertura posterior. Além disso, deve ser confeccionado de material de boa qualidade, atóxico, hidro/hemorrepelente, hipoalérgico, com baixo desprendimento de partículas e resistente, proporcionar barreira antimicrobiana efetiva (Teste de Eficiência de Filtração Bacteriológica - BFE), além de permitir a execução de atividades com conforto e estar disponível em vários tamanhos. O capote ou avental sujo deve ser removido e descartado como resíduo infectante após a realização do procedimento e antes de sair do quarto do paciente ou da área de isolamento. Após a sua remoção, deve-se proceder a higiene das mãos para evitar a transmissão dos vírus para o profissional, pacientes, outros profissionais e ambiente;

f) Gorro: O gorro está indicado para a proteção dos cabelos e cabeça dos profissionais em procedimentos que podem gerar aerossóis. Deve ser de material descartável e removido após o uso. O seu descarte deve ser realizado como resíduo infectante.

8.2 - Medidas coletivas:

- Manter, os acadêmicos em campo de prática de forma escalonada, com medida de distanciamento social; manter, priorizar o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) para a realização de reuniões para estudo de casos à distância;

8.3 - Medidas individuais:

- Utilizar EPIs conforme orientação da NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 08/2020, que dispõe de orientações gerais para implantação das práticas de segurança do paciente em hospitais de campanha e nas demais estruturas provisórias para atendimento aos pacientes durante a pandemia de covid-19, de forma a cobrir a boca e o



NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 21/2021/SES-AM/FVS-AM	ASSUNTO: Recomendação para o retorno às aulas práticas em unidade da Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas, no contexto da Pandemia do Coronavírus (SARS-CoV-2).
Data: 13/05/2021	OBJETIVO: Recomendar a adoção de medidas de prevenção e controle de riscos no retorno ao campo de práticas em unidades da Rede de Saúde do Estado do Amazonas
Local: AMAZONAS	

nariz; seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção, em casos de tosse e espirros; Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool 70%; e evitar cumprimentar com aperto de mãos, beijos ou abraços;

8.4 - Medidas para áreas comuns (estacionamentos, restaurante da unidade de saúde, copa entre outros):

- a) Utilizar máscara;
- b) Disponibilizar frascos com álcool em gel 70%;
- c) Realizar rodizio para uso de copa, não realizar refeições em grupo; e,
- d) Garantir o distanciamento social, respeitando a distância mínima de 1,5m (um metro e meio).

8.5 - Recomendações para docentes, discentes e preceptores:

- a) Considerar o estado de saúde de todos os membros docente, discente;
- b) Qualquer febre, sintoma respiratório, resfriado ou gripe, nesse período é motivo para não participar da aula prática ou do Estágio Curricular obrigatório e mesmo não comparecer ao hospital até a adequada avaliação, independentemente do EPI empregado. Comunicar à Coordenação da instituição de ensino e à Direção da Unidade.

CRISTIANO FERNANDES DA COSTA,
Diretor Presidente da FVS-AM, Interino.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO,
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS.

5

